



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Emília M. Abelar Boaventura
Diretora do Legislativo.

LEI Nº 3482, DE 1º DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a destinação de terrenos em loteamento para a construção de creches e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os loteamentos residências localizados em perímetro urbano de Juazeiro do Norte, deverão destinar área específica para construção de creches.

Art. 2º- Será destinada área correspondente a 200m², para cada 30.000m² de área loteada.

Art. 3º- A área destinada à construção da creche deverá constar da planta do loteamento e será revertida ao patrimônio público municipal, como condição para aprovação do projeto perante os órgãos públicos.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e nove (2009).////

DR. MARCEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE